

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEEx	CEP	Comunicação Social - 2ª FASE - Pres	20	15	5	
		Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) 1ª Fase - EAD	32	64	-	
		Psicopedagogia Escolar - 2ª FASE - Pres	32			
	ECEME	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) 2ª Fase - Presencial	1º turno	64	32	-
			2º turno	32		

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsIE	DE: Metalurgia PARA: Metalurgia	15	-	-

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	AMAN	Operação da Viatura Blindada de Reconhecimento Cascavel e da VBTP Urutu	30	-	-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsSA	Operação da Viatura Blindada de Reconhecimento Cascavel e da VBTP Urutu	30	-	-

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 080-DECEEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 022-DEP, de 17 de março de 2008.

NORMAS PARA A REMESSA DE DADOS SOBRE O ENSINO (NRDE)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade destas normas é regular a remessa ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e aos demais órgãos gestores (OG), das informações necessárias ao controle dos discentes dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados e das organizações militares (OM) vinculadas com encargos de ensino, de interesse do Estado-Maior do Exército (EME) ou do Comando de Operações Terrestres (COTer), e para a atualização de dados cadastrais de interesse do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. São OG de cursos e estágios no Exército Brasileiro: EME, órgãos de direção setorial (ODS), comandos militares de área (CMilA) e Órgãos de Assessoramento (OAsse).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 759, de 2 DEZ 03 - Normas para a Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização do Pessoal Militar;

II - Portarias do Estado-Maior do Exército Nº:

a) 135, de 8 NOV 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;

b) 225, de 13 DEZ 06 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro; e

c) 229, de 18 DEZ 06 - Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES

Art. 3º Após a matrícula em curso ou estágio geral, o Estb Ens ou a OM com encargos de ensino deverá remeter à Diretoria deste Departamento ou ao OG a que estiver subordinado, a relação dos alunos matriculados, seguindo o modelo do Anexo A, em 1 (uma) via.

§ 1º Excetuam-se a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a Escola de Sargentos das Armas (EsSA), a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), a Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), a Escola de Saúde do Exército (EsSEX), os centros e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR/NPOR) e os colégios militares (CM) que deverão limitar-se à remessa de dados numéricos relativos à matrícula, por Arma, Quadro, Serviço, QMS, especialidade, quando for o caso.

§ 2º Os Estb Ens ou OM deverão prestar informações sobre eventuais diferenças entre a relação de militares designados para matrícula pelo DGP e a relação dos alunos efetivamente matriculados em curso ou estágio geral, seguindo o modelo do Anexo B, em 1 (uma) via.

Art. 4º No âmbito deste Departamento, a Diretoria deverá encaminhar 1 (uma) via de cada relação ao DECEX.

Art. 5º Os OG estabelecerão a quantidade de vias a serem elaboradas e remetidas pelos Estb Ens ou OM subordinados.

Art. 6º Para a confecção das relações serão consideradas as seguintes origens:

I - militares do EB;

II - militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

III - militares de Nações Amigas;

IV - militares das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares; e

V - civis nacionais, quando autorizados pelo EME.

Art. 7º As informações deverão dar entrada no DECEX ou no OG, no máximo, em até 15 (quinze) dias após o início do curso ou estágio geral.

Art. 8º Em caso de desligamento durante o curso ou estágio geral, o Estb Ens ou a OM deverá informar ao DECEX, por intermédio da Diretoria, ou ao OG, pelo canal de comando, via mensagem direta ou radiograma, a ocorrência do fato, a data e o motivo que o houver determinado.

Art. 9º A informação deverá dar entrada no DECEX ou no OG, no máximo, em até 5 (cinco) dias após o desligamento.

§ 1º No âmbito do DECEX, excetuam-se a EsPCEX, a AMAN, os CPOR/NPOR, a EsSA, a EsSLog, o CIAvEx, a EsFCEX, a EsSEX e os CM que deverão consolidar numericamente os casos ocorridos no período de 1 (um) mês e apresentar às diretorias as conclusões sobre os dados informados.

§ 2º Os OG determinarão o prazo para os Estb Ens e OM subordinados.

§ 3º Os casos considerados de maior gravidade ocorridos em qualquer dos Estb Ens ou OM deverão ser informados com a máxima brevidade.

Art. 10. Após a conclusão do curso ou estágio geral, o Estb Ens ou a OM deverá remeter ao DECEX, via Diretoria, ou ao OG, pelo canal de comando, a relação dos alunos concludentes e a relação dos alunos não concludentes, por origem (artigo 6º), seguindo o modelo dos Anexos C e D, respectivamente, em 1 (uma) via.

Parágrafo Único. No âmbito do DECEX, excetuam-se a EsPCEX, os CPOR/NPOR e os CM, que deverão limitar-se à remessa, para as suas diretorias, de dados numéricos referentes à conclusão do curso.

Art. 11. A Diretoria deverá encaminhar 1 (uma) via de cada relação ao DECEX.

Art. 12. As informações deverão dar entrada no DECEX ou no OG, no máximo, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do curso ou estágio geral.

Art. 13. O DECEX ou o OG encaminhará 1 (uma) via de cada relação de alunos matriculados e de alunos concludentes, de acordo com a origem (artigo 6º), ao DGP (no caso do inciso I), ao EME (no caso dos incisos II, III e V) ou ao COTer (no caso do inciso IV).

Art. 14. Somente serão remetidas ao DECEX as informações referentes aos cursos ou estágios gerais conduzidos em Estb Ens subordinados a este ODS. As demais informações serão encaminhadas ao respectivo OG.

(ANEXO A)
RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS

MINISTÉRIO DA DEFESA	CURSO: (denominação)
EXÉRCITO BRASILEIRO	INÍCIO: (data)
(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO OU ÓRGÃO GESTOR)	DURAÇÃO: (semanas)
(DIRETORIA OU G Cmdo)	TÉRMINO: (data)
(G U)	DESIGNADOS: (quantidade)
(Estb Ens ou OM)	MATRÍCULADOS: (quantidade)

Nº DE ORDEM	POSTO ou GRADUAÇÃO	ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS	IDENTIDADE	NOME	CP	OM DE ORIGEM		DATA DE APRESENTAÇÃO
						DENOMINAÇÃO	SEDE	

Quartel em (local), (data).

Nome / Posto do Cmt do Estb Ens ou OM

OBS:

- 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo; e
- 2) confeccionar uma relação por origem, de acordo com o artigo 6º.

(ANEXO B)
RELAÇÃO DE ALUNOS DESIGNADOS PARA MATRÍCULA E NÃO APRESENTADOS

MINISTÉRIO DA DEFESA	CURSO: (denominação)
EXÉRCITO BRASILEIRO	INÍCIO: (data)
(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO OU ÓRGÃO GESTOR)	DURAÇÃO: (semanas)
(DIRETORIA OU G Cmdo)	TÉRMINO: (data)
(G U)	DESIGNADOS: (quantidade)
(Estb Ens ou OM)	NÃO APRESENTADOS: (quantidade)

Nº DE ORDEM	POSTO ou GRADUAÇÃO	ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS	IDENTIDADE	NOME	CP	OM DE ORIGEM		MOTIVO
						DENOMINAÇÃO	SEDE	

Quartel em (local), (data).

Nome / Posto do Cmt do Estb Ens ou OM

OBS:

- 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo; e
- 2) confeccionar uma relação por origem, de acordo com o artigo 6º.

(ANEXO C)
RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUENTES

MINISTÉRIO DA DEFESA	CURSO: (denominação)
EXÉRCITO BRASILEIRO	INÍCIO: (data)
(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO OU ÓRGÃO GESTOR)	DURAÇÃO: (semanas)
(DIRETORIA OU G Cmdo)	TÉRMINO: (data)
(G U)	MATRÍCULADOS: (quantidade)
(Estb Ens ou OM)	CONCLUENTES: (quantidade)

(ORIGEM)									
Nº DE ORDEM	POSTO ou Grad	ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS	IDENTIDADE	NOME	CP	OM DE ORIGEM E SEDE	NOTA FINAL	MENÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Quartel em (local), (data).

Nome/Posto do Cmt do Estb Ens /OM

OBS:

- 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo; e
- 2) confeccionar uma relação por origem, conforme o artigo 6º.

(ANEXO D)
RELAÇÃO DOS ALUNOS NÃO CONCLUENTES

MINISTÉRIO DA DEFESA	CURSO: (denominação)
EXÉRCITO BRASILEIRO	INÍCIO: (data)
(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO OU ÓRGÃO GESTOR)	DURAÇÃO: (semanas)
(DIRETORIA OU G Cmdo)	TÉRMINO: (data)
(G U)	MATRÍCULADOS: (quantidade)
(Estb Ens ou OM)	NÃO CONCLUENTES: (quantidade)

Nº DE ORDEM	POSTO ou GRADUAÇÃO	ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS	IDENTIDADE	NOME	CP	OM DE ORIGEM		MOTIVO
						DENOMINAÇÃO	SEDE	

Quartel em (local), (data).

Nome / Posto do Cmt do Estb Ens ou OM

OBS:

- 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo; e
- 2) confeccionar uma relação por origem, de acordo com o artigo 6º.